PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.653 - 14/11/96

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.18.112.089.3132 - Outros serviços e encargos: R$10.000,00
02.07.13.75.427.060.3132 - Outros serviços e encargos: R$24.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados nesta Lei a anulação de dotação conforme abaixo indicada na forma do diposto na Lei Federal nº 4.320/64:

02.08.10.60.325.064.3120 - Material de consumo: R$34.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de Novembro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

047/96
12 e 13 11 96